

**REDISCUINDO A DELIMITAÇÃO DAS REGIÕES METROPOLITANAS NO BRASIL:
UM EXERCÍCIO A PARTIR DOS CRITÉRIOS DA DÉCADA DE 1970****Maria Luisa G. Castello Branco**

Presidente da Seção Nacional do Brasil do Instituto Panamericano de Geografia e História (IPGH).

Rafael Henrique Moraes Pereira

Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (Dirur) do Ipea.

Vanessa Gapiotti Nadalin

Técnica de Planejamento e Pesquisa da Dirur/Ipea.

Desde a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), cada governo estadual tem instituído as suas próprias regiões metropolitanas (RMs) ou alterado as preexistentes, e, em geral, sem explicitar os critérios utilizados para justificar a delimitação dos municípios nessas regiões. Até a data do Censo Demográfico 2010, o Brasil possuía 36 RMs institucionalizadas (IBGE, 2010). Como a delimitação dessas regiões é feita seguindo diferentes procedimentos e sem informar os critérios adotados em cada caso, não é possível avaliar os prós e contras de cada metodologia e nem mesmo conhecer o grau de comparabilidade entre elas. Assim, ficam comprometidas as análises comparativas acerca do desempenho de indicadores sociais e econômicos nessas áreas. Além disso, uma delimitação que não corresponda à dinâmica funcional existente na região pode afetar a capacidade de se utilizar informações estatísticas para orientar e avaliar de maneira adequada as políticas públicas destinadas a essas áreas.

Uma discussão dos critérios para delimitação de RMs no Brasil se faz extremamente oportuna uma vez que tramita no Congresso Nacional, desde 2004, o Projeto de Lei (PL) nº 3.460/2004. Conhecido como Estatuto da Metrôpole, esse projeto propõe, entre outros pontos, uma metodologia única para definição e delimitação das RMs e das aglomerações urbanas do país.

Nesse contexto, este trabalho identificou quais seriam as RMs estimadas para o Brasil no ano de 2010 caso fosse aplicado um único conjunto de critérios e utilizando uma mesma metodologia para todo o país. Neste exercício, adotaram-se como referência os critérios utilizados na década de 1970, com pequenas alterações, para definição das nove primeiras RMs

brasileiras, quais sejam: tamanho populacional, densidade demográfica, fluxos casa-trabalho e percentual da população economicamente ativa (PEA) ocupada em atividades industriais.

Essa definição, obtida a partir da proposta de Galvão *et al.* (1969), é amplamente utilizada no meio acadêmico nacional, dada a quantidade expressiva de estudos que baseiam suas análises nessas regionalizações. Por outro lado, a utilização daquela metodologia criada em fase anterior ao atual processo de urbanização do país significa usar critérios pouco restritivos como referência de comparação com as atuais RMs cujas delimitações municipais foram definidas pelos estados.

Uma importante inovação do trabalho é a forma de mensuração do nível de integração dos municípios às áreas metropolitanas. Utilizaram-se os fluxos de deslocamento casa-trabalho de ida e de volta, considerando-se apenas os deslocamentos internos a cada região seguindo um processo iterativo de forma a captar exclusivamente a sua coesão interna.

Foram apontadas as consequências, para caracterização do Brasil Metropolitano, da utilização de uma metodologia única em contraposição à delimitação oficial das RMs estaduais. Mesmo tomando-se como referência um conjunto de critérios pouco exigentes, os resultados apontam para um número menor de RMs (26 *versus* 39) englobando cerca de metade do número de municípios (328 *versus* 671), com maior nível de integração por deslocamentos casa-trabalho e uma área territorial cerca de três vezes mais compacta e mais densa. Não obstante, o conjunto das regiões estimadas possui 90% do tamanho das RMs estaduais em termos de população e aproximadamente o mesmo

porte em termos econômicos – 95% do Produto Interno Bruto (PIB) total e 106% do PIB *per capita*. A utilização dos critérios propostos por Galvão *et al.* (1969) resultou num grupo de RMs e de municípios bem menos heterogêneo do que aquele que consta das legislações estaduais.

Além disso, o trabalho contribuiu trazendo indícios dos caminhos das transformações ocorridas na dinâmica urbano-regional nas últimas décadas. Um ponto que vale destacar é a identificação de áreas metropolitanas com sobreposição de significativa parcela de seus territórios. Esse é o caso das regiões de Porto Alegre e Caxias do Sul e o caso mais notável da Macrometrópole Paulista, já identificado nos anos 1970 por Souza (1999).

Os resultados encontrados sugerem a importância de se repensar o significado das RMs no Brasil utilizando critérios únicos para todas as Unidades da Federação (UFs) para que se possa adotar políticas e programas de governo que atinjam a todas as áreas de maior densidade de ocupação, polarizadoras e disseminadoras de medidas adotadas para o desenvolvimento social e econômico.

Além disso, se o papel constitucional das RMs é o propósito de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, então a distinção dos limites dessas áreas se justificaria para além de uma formalidade de rigor científico, mas principalmente pelas implicações que essa delimitação teria para a organização e oferta de serviços públicos essenciais como transporte público, saneamento etc. Nesse caso, ficará para futuros estudos a sugestão de que, para cada função pública de interesse comum (por exemplo, saneamento, transporte urbano etc.), deveria haver uma regionalização mais adequada às especificidades do serviço em questão. Enfim, espera-se com este trabalho que esta discussão possa ser aprofundada no bojo da produção de estatísticas oficiais e da discussão do PL sobre o Estatuto da Metrópole.

SUMÁRIO EXECUTIVO